

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
CAMPUS SALINAS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEXT
Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Salinas/MG
CEP. 39.560-000

EDITAL Nº 06/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2012

*Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios
de Assistência Estudantil*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS SALINAS, por intermédio de seu Diretor Geral Substituto, nomeado pela Portaria nº37, de 28 de janeiro de 2008, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2008, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e pela Coordenadoria de Extensão (COEXT - *Campus* Salinas), nomeada pela Portaria 250/10, de 23 de setembro de 2010, publicado no DOU em 27 de setembro de 2010, tornam público o Processo Seletivo para a concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil 2012, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos regularmente matriculados no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus* Salinas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio permanência, auxílio uniforme, auxílio cópia, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do IFNMG *Campus* Salinas.

2.2. O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes com dificuldades socioeconômicas.

3. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFNMG- *Campus* Salinas, que não estejam participando de nenhum outro programa de Assistência Estudantil (Mulheres Mil, Proeja, bolsa formação do PRONATEC etc).

4. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E DAS MODALIDADES

O Programa de Assistência Estudantil é composto pelas modalidades de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio permanência, auxílio uniforme, auxílio cópia.

AUXÍLIO	MODALIDADE	BENEFÍCIOS	VAGAS
4.1 Auxílio Permanência	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, moradia, alimentação entre outros.	<p>4.1.1 O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais.</p> <p>4.1.2 O benefício será concedido ao estudante que tenha se mudado para a cidade de Salinas - MG em função do ingresso no IFNMG, passando a ter despesas como pagamento de aluguel, pensão, alimentação e transporte.</p>	15 (quinze) alunos.
4.2 Moradia	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com moradia.	<p>4.2.1 O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 155,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) mensais.</p> <p>4.2.2 O benefício será concedido ao estudante que tenha se mudado para a cidade de Salinas - MG em função do ingresso no IFNMG, passando a ter despesas como pagamento de aluguel, pensão.</p> <p>4.2.3 O aluno deverá comprovar mensalmente, através do recibo de</p>	110 (cento e dez) alunos.

		aluguel em nome do aluno ou do responsável pelo mesmo.	
4.3 Transporte	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, municipal (por período integral ou por um período) e/ou intermunicipal, do aluno para a realização das atividades acadêmicas regulares referentes ao período letivo.	<p>4.3.1 O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais para transporte municipal, destinado a alunos residentes em Salinas - MG, que estudam nos períodos matutino, vespertino ou noturno).</p> <p>4.3.2 O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais para transporte municipal, destinado a alunos residentes em Salinas que estudam no período integral.</p> <p>4.3.3 O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais para transporte intermunicipal, destinado a alunos residentes em outros municípios.</p>	<p>100 (cem) alunos.</p> <p>80 (oitenta) alunos.</p> <p>10 (dez) alunos.</p>

4.4 Alimentação	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com alimentação.	4.4.1 O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.	120 (cento e vinte) alunos.
4.5 Cópia	Assistência concedida para auxiliar o aluno nas suas necessidades relativas a cópias e impressões.	4.5.1 O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de 10 (dez) reais mensais.	100 (cem) alunos.
4.6 Uniforme	Assistência concedida para auxiliar o aluno do curso técnico integrado ao ensino médio, nas suas necessidades relativas a uniforme escolar.	4.6.1. Os alunos selecionados receberão uma parcela única no valor de R\$ 100 (cem reais) para aquisição de uniformes. 4.6.2. O aluno deverá comprovar, através do recibo de compra em seu nome, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do benefício.	60 (sessenta) alunos.

5. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil - 2012, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Estar regularmente matriculado em curso do IFNMG;

5.2. Preencher o formulário (anexo I), indicando a qual benefício está se candidatando. O aluno poderá se candidatar a mais de um benefício, a acumulação de benefícios se dará mediante parecer da comissão de avaliação do *campus*;

5.3. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, priorizando o atendimento dos discentes que apresentarem maior necessidade, a partir da análise do contexto social.

5.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios como desempates, nesta ordem:

- a) Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;
- b) Ser oriundo de escola pública da educação básica;
- c) Estar em período/série mais avançada no curso do IFNMG- *Campus* Salinas;

- d) Residência familiar mais distante do *Campus* onde estuda;
- e) Maior número de dependentes na família.

5.5. O aluno em regime de internato não poderá se inscrever para os auxílios permanência, moradia, transporte e alimentação;

5.6. O aluno em regime de semi-internato não poderá se inscrever para auxílio permanência e alimentação;

5.7. Ter condições de concluir o curso dentro do prazo de integralização curricular;

5.8. Os alunos em nível de graduação não poderão ter mais de duas dependências, salvo parecer da comissão do *campus*;

5.9. Apresentar a documentação definida neste Edital;

5.10. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível para impressão no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas ou retirado no Setor de Serviço Social. Este formulário deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação comprobatória em local, data e horários relacionados no item 8.

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

LOCAL: IFNMG - *Campus* Salinas (Fazenda Varginha, Km 02, Rodovia Salinas/Taiobeiras. CEP: 39.560-000 - Salinas - MG)

PERÍODO: 26 de março de 2012 a 09 de abril de 2012, das 07:00h às 10:30h, das 13:00h às 22:00h.

Observação: os documentos comprobatórios, juntamente com o questionário socioeconômico preenchido, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo, curso e turma para ser protocolado pelo IFNMG - *Campus* Salinas.

7. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família. Por esta razão, ele deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico (anexo I), e apresentar fotocópia dos documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

8.1. Do Candidato

a)RG;

b)CPF;

c)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho (para os candidatos com idade igual ou superior a 18 anos);

d)Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial);

e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);

f)Receita de uso de medicamento contínuo.

8.2. Dos componentes da família

8.2.1. menores de 18 anos:

a)Certidão de Nascimento ou RG;

8.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a)RG, CPF, CTPS (folha de rosto - frente e verso e último contrato de trabalho);

b)Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

c)Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);

d)Renda: contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial;

e)Receita de uso de medicamento contínuo.

8.3. Da documentação específica e complementar

8.3.1. dos profissionais autônomos:

- a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- b) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- c) O que faz e onde;
- d) Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- e) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
- f) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e
- g) Comprovante de contribuição previdenciária do último mês.

8.3.2. dos proprietários rurais:

- a) Declaração fornecida pelo contador informando:
 - Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - Identificação da propriedade: área e endereço e;
 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

8.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

- a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício.
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.4. do filho de pais separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial apresentar cópia da respectiva escritura pública;
- d) Em caso de separação não formalizada judicialmente, trazer declaração do pai e/ou mãe, assinada pelo(s) declarante(s) e duas testemunhas com CPF.

8.3.5. do filho de pais desempregados:

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- c) Declaração da situação de desemprego, assinada pelo(s) declarante(s) e duas testemunhas com CPF.

8.3.6 dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc (não é necessário estar pago);
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone (Não é necessário estarem pagos).

Obs: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pelo profissional de Serviço Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas do candidato.

Obs.: A documentação incompleta implicará automaticamente na desclassificação do candidato.

10. DO RECURSO

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a

participação neste Programa de Assistência Estudantil, disporá de 01 (um) dia útil a partir da **divulgação do resultado preliminar** .

10.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponível no sitio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas (anexo III deste edital) e entregar pessoalmente no setor de protocolo do IFNMG - *Campus* Salinas.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	27/03/2012
Período de inscrições	27/03/2012 a 09/04/2012
Análise dos documentos	10/04/2012 a 12/04/2012
Convocação para entrevistas	13/04/2012
Realização das entrevistas	16/04/2012 a 24/04/2012
Divulgação preliminar do resultado	25/04/2012
Período de solicitação de recursos	26/04/2012
Resultado Final	27/04/2012
Período de assinatura do termo de compromisso e adesão	02/05/2012

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O aluno selecionado deverá assinar junto ao Setor de Serviço Social um Termo de Compromisso de Adesão (Anexo II deste Edital) ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

12.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital);

12.3. O número de auxílios concedidos aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica , será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do *Campus* Salinas;

12.4. O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

12.5. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

13. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O aluno perderá o(s) benefício(s) ao:

13.1. Se afastar da instituição (abandonar o curso);

13.2. Concluir o curso;

13.3. Trancar a matrícula;

13.4. Apresentar comportamento indisciplinar, salvo análise e parecer da Comissão responsável;

13.5. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada bimestralmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

13.6. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

Obs.: O aluno bolsista deverá comunicar ao setor de serviço social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais benefícios do programa.

A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Assistência Estudantil - 2012, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção para entrevistas será divulgado até o dia 13 de abril de 2012, no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/salinas e no quadro de aviso do *campus*. O aluno selecionado deverá se dirigir ao Setor de Serviço Social, em data e horário publicado no sítio institucional, para realização da entrevista.

O resultado final da seleção será divulgado até o dia 27 de abril de 2012, no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/salinas e nos *campi*.

Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá comparecer ao Setor de Serviço Social correspondente para assinatura do termo de compromisso.

Obs.: Somente após a assinatura do termo de compromisso, o aluno estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil - 2012.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A documentação incompleta causará a desclassificação do candidato;

15.2. A seleção dos candidatos será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do *Campus*;

15.3. Os alunos selecionados pelo edital 001/2011, de Assistência Estudantil, nos itens 4.2 (auxílio moradia) e 4.8 (auxílio permanência), que tiveram seus benefícios encerrados em dezembro e forem reclassificados na Assistência Estudantil-2012 para os mesmos auxílios, e que comprovarem as despesas com o aluguel nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2012, receberão o auxílio moradia retroativo no valor de 136, 25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) por cada mês comprovado. É obrigatório os comprovantes dos meses citados.

15.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá utilizar o espaço de "outras informações" para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

15.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela comissão de Assistência Estudantil - 2012 do *Campus* Salinas em conjunto com a PROEX;

15.6. Somente após a assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil - 2012;

15.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

15.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no setor de serviço social do *campus* Salinas ou na Pró-Reitoria de Extensão.

15.9. Denúncias de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos entregues deverão ser dirigidas à Comissão de Assistência Estudantil - 2012 a qualquer tempo.

a) Será resguardado o sigilo da denúncia.

b) As denúncias serão averiguadas pela Comissão de Assistência Estudantil- 2012.

c) Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento dos benefícios e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

15.10. Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho como requisito para o repasse financeiro de auxílios.

MURILO NONATO BASTOS
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
SALINAS / 27-03-2012